

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
ESCOLA DE DANÇA TEATRO GUAÍRA



CURSOS LIVRES

MANUAL DO ALUNO

2023

APRESENTAÇÃO

Fundado em 6 de abril de 1956, o Curso de Danças Clássicas (CDC) da então, Fundação Teatro Guaíra, teve como intuito formar bailarinos de qualidade que mais tarde viriam suprir a futura Companhia de Dança do Teatro.

No seu processo constante de atualização, o CDC passa a se chamar **Escola de Dança Teatro Guaíra (EDTG)** valorizando propostas que ofereçam aos seus alunos o desenvolvimento da cultura artística, ampliando os benefícios para sua formação, sendo reconhecida nacional e internacionalmente.

A EDTG proporciona um ensino de qualidade, sem deixar de lado a formação dos alunos, em que princípios éticos, morais e sociais são fundamentais para o perfil do cidadão do futuro.

MISSÃO

Formar profissionais de dança de altíssima qualidade, preservando um ambiente inspirador, desafiador e multicultural que oportunize o desenvolvimento pessoal e profissional, acessível a todas as classes sociais.

Respeitar a diversidade das partes, para maior riqueza do todo.

Atender com excelência, trabalhar com satisfação, motivação e emoção estimulando o pensamento crítico e a experiência cultural contribuindo para a formação de uma sociedade mais sensível e empática.

NOSSA VISÃO

Ser referência mundial no ensino técnico artístico da dança.

NOSSOS VALORES

Qualidade

Ética e Profissionalismo

Comprometimento

Proatividade

Dedicação à dança e seus desafios

COMO ATINGIMOS

Resgatando constantemente nossa visão e missão. Trabalhando nossos valores, com a comunidade, para fortalecer a posição de referência como escola pública de dança no Brasil.

OBJETIVO GERAL:

Proporcionar desenvolvimento, conhecimento e formação do artista, na área da dança, para desenvolver um multiplicador do pensamento crítico, estético e atuante no mercado de trabalho.

A Escola de Dança do Teatro Guaíra (EDTG) oferece os seguintes cursos:

- **Cursos Livres:**
 - Infantil (Não ofertado em 2023)**
 - Juvenil (Não ofertado em 2023)**
 - Formação do Artista Bailarino**

- **Curso Técnico em Dança (Não ofertado em 2023)**

Os Cursos Livre Infantil, Juvenil e de Formação do Artista Bailarino são modalidades de educação não formal, de duração variável, que atendem à Legislação de Cursos Livres para Capacitação Profissional.

1. CURSO LIVRE DE FORMAÇÃO DO ARTISTA BAILARINO

1.1 Proposta Pedagógica

A proposta pedagógica tem por base a experiência da EDTG no ensino em dança levando em consideração a excelência técnica e artística. O progressivo aumento de complexidade de todas as capacidades necessárias à qualificação do aluno visa a inserção no mercado de trabalho. Além disso, o aluno tem a oportunidade de participar de aulas especiais, oficinas e experiências coreográficas, cênicas ou não.

1.2 Objetivos

1.2.1 Objetivo Geral

Oferecer um ensino de excelência para o desenvolvimento da qualidade técnica e artística em dança articulando áreas de conhecimento que garantam um processo efetivo na preparação para atuação cênica.

1.2.2 Objetivos Específicos

- a) Desenvolver a capacidade de atuar como bailarino em grupos e companhias de dança;
- b) Possibilitar conhecimentos na área da interpretação e atuação em dança;
- c) Aprimorar o senso crítico visando a ampliação do pensamento artístico, da percepção estética e a identificação das dinâmicas ocorridas na área da dança.

1.3 Público Alvo

Crianças e jovens, que atendam às diferentes faixas etárias de cada nível, sem distinção de raça, cor, sexo, credo religioso ou político.

NÍVEL	FEMININO	MASCULINO
	FAIXA ETÁRIA	FAIXA ETÁRIA
Formação I	de 9 a 12 anos	de 9 a 13 anos
Formação II	de 10 a 13 anos	de 10 a 14 anos
Formação III	de 11 a 14 anos	de 11 a 17 anos
Formação IV	de 12 a 15 anos	de 12 a 19 anos
Formação V	de 13 a 16 anos	de 13 a 21 anos
Aperfeiçoamento	de 14 a 17 anos	de 14 a 22 anos

1.4 Processo Seletivo e Matrícula

As informações sobre o processo seletivo e matrícula, encontram-se no site oficial do Centro Cultural Teatro Guaíra: www.teatroguaira.pr.gov.br/edtg/processoseletivo.

1.5 Matrícula

A matrícula torna-se obrigatória por meio de renovação de contrato, anualmente, sendo protocolada de acordo com o item 2.4 deste Manual, no período estabelecido pelo calendário básico da EDTG.

1.6 Reabertura de Matrícula

A reabertura de matrícula torna-se obrigatória, para o início de cada ano letivo, por meio de renovação de contrato. Deve ser protocolada, de acordo com o item 2.4 deste Manual, no

período estabelecido pelo calendário básico da EDTG.

1.7 Trancamento de Matrícula

- a) O trancamento de matrícula é realizado por meio de requerimento específico protocolado de acordo com o item 2.4 deste Manual;
- b) O trancamento de matrícula é válido a partir da data do deferimento do requerimento específico, até o término daquele ano letivo;
- c) O trancamento de matrícula pode ser solicitado até, no máximo, o último dia útil do mês de agosto no modo Presencial;
- d) O trancamento de matrícula pode ser realizado até, no máximo, 2 vezes durante a realização do curso Livre de Formação do Artista Bailarino.

1.8 Desistência

- a) Considera-se desistente o aluno que não realizar a matrícula e em caso de interrupção de frequência às aulas em um período igual ou maior do que 30 (trinta) dias consecutivos sem comunicação junto à EDTG;
- b) Em caso de desistência, solicita-se a comunicação junto à secretaria da EDTG para fins de encerramento de contrato.

1.9 Restrição de Matrícula

Fica impedido de realizar matrícula no ano letivo subsequente o aluno que:

- a) Perder o prazo de realização da matrícula de acordo com o item 1.4 deste Manual;
- b) Não realizar o trancamento de matrícula de acordo com o item 1.7 deste Manual.

1.10 Organização Didática

NÍVEIS	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA
Formação I	Componente Curricular Obrigatório Balé Clássico I	5x – 1h30min	240h/aula
	Componentes Curriculares Complementares Estudos do Movimento I	2x – 1h	64h/aula
Formação II	Componente Curricular Obrigatório Balé Clássico II	2x – 2h 3x – 1h30min	272h/aula

	Componentes Curriculares Complementares Dança Contemporânea	2x – 1h20min	80h/aula
Formação III	Componentes Curriculares Obrigatórios Balé Clássico III	3x – 2h 2x – 1h40min	298h40min/aula
	Componentes Curriculares Complementares Dança Contemporânea	2x– 1h40min	106h40min/aula
Formação IV	Componentes Curriculares Obrigatórios Balé Clássico IV	3x – 2h 2x – 1h40min	298h40min/aula
	Componentes Curriculares Complementares Dança Contemporânea	2x– 1h40min	106h40min/aula
Formação V	Componentes Curriculares Obrigatórios Balé Clássico V	3x - 2h 2x – 1h40min	298h40min/aula
	Componentes Curriculares Complementares Dança Contemporânea	2x– 1h40min	106h40min/aula
Aperfeiçoamento	Componentes Curriculares Obrigatórios Balé Clássico VI	3x - 2h 2x – 1h40min	298h40min/aula
	Componentes Curriculares Complementares Dança Contemporânea	2x – 1h40min	106h40min/aula

Observação: No decorrer do ano letivo a EDTG pode propor atividades de acordo com a avaliação do colegiado, levando em consideração as necessidades do corpo discente.

1.11 Sistema de Avaliação

1.11.1 Sistema de Avaliação Modo On-line/Híbrido

A avaliação é processual e tem caráter educativo. São observados os seguintes aspectos qualitativos da aprendizagem:

a) Balé Clássico

- a.1 Aprendizagem Motora: memorização, percepção corporal, apropriação motora e organização espacial;
- a.2 Alinhamento Corporal: alinhamento cabeça/tronco/pelve, posicionamento escapular, extensão dos joelhos, posicionamento dos pés e transferência de peso;
- a.3 Apropriação Técnico-artística: qualidade de movimento e expressividade;
- a.4 Conteúdos balizadores observados: *plié, petit battement tendu, adage, grand battement*, equilíbrios (balances) e técnica específica de pontas/ masculina;
- a.5 Musicalidade (não avaliado no modo on-line).

b) Estudos do Movimento

- b.1 Improvisação e Composição;
- b.2 Qualidade de Movimento.

c) Dança Contemporânea

- c.1 Organização Corporal;
- c.2 Improvisação e Composição;
- c.3 Qualidade de Movimento;
- c.4 Musicalidade (não avaliado no modo on-line).

d) Atitudes e Ações

- d.1 Organização Pessoal;
- d.2 Participação e Comprometimento;
- d.3 Relações Interpessoais.

Tabela de Referência (Média: 7,0)

CONCEITO	NOTA DE REFERÊNCIA
ÓTIMO (OT)	De 9,0 a 10,0
MUITO BOM (MB)	De 8,0 a 8,9
BOM (B)	De 7,0 a 7,9
REGULAR (R)	De 5,0 a 6,9
INSUFICIENTE (I)	De 0,0 a 4,9

Após a conclusão de cada bimestre, os responsáveis recebem as informações referentes ao aproveitamento do aluno, via Relatório de Aprendizagem, de acordo com o calendário escolar.

1.11.2 Sistema de Avaliação Modo Presencial

a) A avaliação é composta por 2 (dois) procedimentos:

- a.1 Avaliação processual, formativa e somativa, a cargo do professor;
- a.2 Avaliação de resultado técnico e artístico, por meio de banca avaliadora composta por professores da EDTG e, eventualmente, por outros profissionais convidados, da área da dança, definidos pelo corpo docente da mesma;

- b) Todos os componentes curriculares obrigatórios são avaliados por meio de nota, que vai de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com média 7,0 (sete);
- c) O componente curricular do Balé Clássico tem caráter de aprovação ou retenção;
- d) Os demais componentes curriculares têm caráter de complementação de estudos e acompanham o nível em que o aluno encontra-se matriculado em Balé Clássico;
- e) Considera-se retido o aluno que:
 - e.1 Não alcance a média para aprovação em Balé Clássico;
 - e.2 Tenha menos de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em Balé Clássico.

Obs.: Em caso de retenção no componente curricular obrigatório o aluno pode frequentar os componentes curriculares complementares, em caráter de aprimoramento e sem avaliação. O aluno não pode antecipar nenhum componente curricular complementar.

1.11.2.1 Avaliação por Componente Curricular

a) **Balé Clássico** (caráter de aprovação e retenção): expressa por nota, baseada em critérios de execução técnica e artística no contexto de aula prática. Bimestral pelo professor, semestral mediante banca examinadora composta de acordo com o item 1.11.2.3 deste Manual, com média – 7,0 (sete) (Peso 1 – 1º semestre, Peso 2 – 2º semestre).

b) **Estudos do Movimento** (caráter de complementação de estudos)

b.1 Formação I: a avaliação é processual e tem caráter educativo, expressa por conceito.

c) **Dança Contemporânea** (caráter de complementação de estudos)

c.1 Formação II, III, IV, V e Aperfeiçoamento: a avaliação é processual e tem caráter educativo, expressa por nota.

São observados os seguintes aspectos qualitativos da aprendizagem: apreensão de conceitos corporais, desenvolvimento do potencial artístico e do processo de execução no contexto da aula prática. Bimestral pelo professor.

OBS.: A EDTG se reserva o direito de ofertar ou não os componentes curriculares complementares de acordo com carga horária, espaço físico e profissional disponíveis para estas atividades.

1.11.2.2 Registro de Média do Componente Curricular do Balé Clássico

- a) Média Final - 7,0 = Aprovado
- b) Média Final - 6,9 = Conselho de Classe

1.11.2.3 Cálculo da Média do Componente Curricular do Balé Clássico

$$\text{Média do 1º Semestre} = \frac{1^\circ \text{ B} + 2^\circ \text{ B (Prof. + Banca)}}{2}$$

$$\text{Média do 2º Semestre} = \frac{3^\circ \text{ B} + 4^\circ \text{ B (Prof. + Banca)}}{2}$$

$$\text{Média Final} = \text{Méd } 1^\circ \text{S} + (2x \text{ Méd } 2^\circ \text{S})$$

Obs.: Em caso de obtenção de nota abaixo da média, em qualquer componente curricular, é de responsabilidade do aluno/pais/responsáveis obter informações acerca do seu desenvolvimento técnico-artístico.

1.11.2.4 Segunda Chamada para Avaliação

A solicitação de segunda chamada deve ser requerida junto à secretaria da EDTG, no prazo de até 72 horas a partir da data da realização da prova.

A apresentação do atestado médico, obrigatoriamente, deve confirmar o seu impedimento em realizá-la por doença infectocontagiosa, traumatismos e doenças inflamatórias graves, óbito familiar de primeiro grau e licença maternidade. Em caso de atestado, com início anterior à data da prova, é de responsabilidade do aluno verificar a data da sua realização.

O resultado da análise da solicitação deve ser procurado pelo aluno junto à secretaria da EDTG. A nova data e horário da prova de 2ª chamada são colocados em edital apropriado com 72 horas de antecedência da mesma. Cabe ao aluno verificar a divulgação da nova data.

Obs: No caso do aluno optar por permanecer nas dependências da EDTG no período do atestado médico para assistir às aulas ou aos ensaios dos projetos especiais, os responsáveis deverão assinar um termo de responsabilidade protocolado na secretaria da EDTG.

1.12 Aceleração de Nível

A indicação do aluno para aceleração de nível é de responsabilidade exclusiva do professor do nível.

1.12.1. Procedimentos:

- a) O professor do nível/turma indica o aluno para aceleração ao Colegiado Pedagógico;
- b) Avaliação da indicação pelo Colegiado Pedagógico;
- c) Em caso de deferimento, o aluno realiza 01 (uma) semana de aula no nível/turma para o qual foi indicado;
- d) Apresentação da percepção do professor do nível/turma indicado para o Colegiado Pedagógico;
- e) Cabe ao Colegiado Pedagógico o deferimento ou não da indicação.

1.13 Certificação

1.13.1 Da Conclusão de Curso

Para obtenção do certificado de CONCLUSÃO no CURSO LIVRE DE FORMAÇÃO DO ARTISTA BAILARINO, o aluno (a) deve ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total e média final igual ou superior a 7,0 (sete) no componente curricular obrigatório do Balé Clássico, no Nível Aperfeiçoamento.

1.14 Cerimônias de Certificação

A Cerimônia de Certificação é realizada por ocasião da realização da atividade artística-pedagógica de encerramento do ano letivo da EDTG, em momento e organização definidos pela Coordenação da EDTG, junto à Direção do CCTG.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Colegiado Didático-Pedagógico

É a direção compartilhada da gestão, funcionamento e regulação das prerrogativas didático-pedagógicas, constituído por profissionais com igual autoridade. Quando reunidos decidem sobre assuntos pertinentes a EDTG, visando a melhoria da qualidade do ensino.

2.1.1 Atribuições do Colegiado Didático-Pedagógico

São atribuições exclusivas do Colegiado Artístico-Pedagógico da EDTG as escolhas metodológicas, procedimentos de avaliação, participação em eventos, definições de trabalhos coreográficos, elenco e outras atividades (aulas, ensaios, apresentações), fixação de programas e cargas horárias, designação e substituição de professores, organização de turmas, agrupamento de alunos e todas as demais atribuições inerentes a prestação de serviços que integram o processo de formação do artista bailarino, não cabendo intervenção/ingerência de pais ou responsáveis.

Ao assinar o contrato de prestação de serviços com a mesma, o contratante concorda com a proposta metodológica da EDTG.

2.1.2 Conselho de Classe

É o órgão, constituído pelos docentes da EDTG, de natureza consultiva, normativa e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos.

Tem os seguintes objetivos:

- a) Acompanhar o processo de avaliação do aluno, devendo debater e analisar os parâmetros qualitativos e quantitativos do processo ensino-aprendizagem;
- b) Decidir quanto a aprovação ou retenção dos alunos;
- c) Emitir parecer sobre assuntos referentes aos alunos, respondendo as consultas didático-pedagógicas realizadas pelo Colegiado.

O aluno tem direito ao Conselho de Classe se atender a, pelo menos, um dos pré-requisitos abaixo:

- d) Média final mínima de 6,9 (seis e nove);
- e) Frequência mínima equivalente a 73% (setenta e três por cento).

2.2 Calendário Básico da EDTG

- a) É estabelecido pela Coordenação da EDTG;
- b) Contempla as atividades de todos os cursos oferecidos pela EDTG;
- c) Está sujeito a mudanças no decorrer do ano.

2.3 Grade Horária

- a) A EDTG não altera sua grade horária original por conta de situações individuais de alunos;
- b) A EDTG se reserva o direito de alterar a oferta de componentes curriculares e cargas horárias de acordo com a disponibilidade do corpo docente, espaço físico, formato da aula on-line, híbrido ou presencial e determinações administrativas do CCTG.

2.4 Protocolo de Documentos

2.4.1 Modo On-line/Híbrido

Todos os documentos e solicitações devem ser enviados para o e-mail: escola@cctg.pr.gov.br ou pelas ferramentas virtuais indicadas pela coordenação da EDTG.

2.4.2 Modo Presencial:

Todos os documentos e solicitações devem ser protocolados na Secretaria da EDTG. O requerente deve pedir, e manter em seu poder, o número do protocolo, sendo responsável por buscar informação sobre o resultado do pedido de acordo com o prazo informado pela

secretaria no momento do atendimento.

2.5 Investimento Público do Estado do Paraná

O Estado do Paraná acredita no talento dos jovens paranaenses e destina parte dos impostos estaduais para o estudo gratuito de dança na EDTG que, em contrapartida, acredita na assiduidade e desenvolvimento profissional de seus estudantes contribuindo para a formação de uma sociedade mais sensível e empática.

2.6 Aluno Ouvinte

Condição ofertada àquele candidato que tem interesse em frequentar as aulas do CURSO LIVRE DE FORMAÇÃO DO ARTISTA BAILARINO da EDTG, nos seguintes casos:

- a) Não tenha participado do último teste de ingresso. O motivo pelo qual o candidato não pode participar do teste seletivo passará por análise e poderá ser deferido ou não. O candidato deve ter experiência em balé clássico e, no mínimo, 9 (nove) anos de idade completos;
- b) Alunos que tenham concluído o referido curso;
- c) Alunos que tenham frequentado o Curso Técnico em Dança da EDTG.

2.6.1 O processo de autorização

É realizado em 3 etapas:

- a) 1ª Etapa: solicitação por meio de requerimento específico protocolado junto à Secretaria da EDTG conforme o item 2.4 deste Manual para análise da Coordenação da EDTG. Esta análise leva em conta disponibilidade de vaga na turma pretendida, aptidão física e nível técnico;
- b) 2ª Etapa: em caso de deferimento, participar de aula avaliativa para fins de aprovação e nivelamento, para os candidatos não formados pela EDTG;
- c) 3ª Etapa: realizar matrícula junto à Secretaria da EDTG conforme item 2.4 deste Manual.

2.6.2 Considerações Gerais:

- a) O aluno ouvinte deve acatar as normas estabelecidas neste Manual.
- b) O aluno ouvinte pode participar, quando convidado, das apresentações e demais atividades extraclasse propostas pela EDTG.
- c) O aluno ouvinte pode candidatar-se a integrar os projetos especiais ofertados pela EDTG, desde que observe o regulamento dos mesmos.
- d) O aluno ouvinte que não concluiu o Curso Livre de Formação do Artista Bailarino da EDTG nem o Curso Técnico deve, obrigatoriamente, inscrever-se para o próximo teste seletivo a fim de continuar frequentando as aulas na EDTG. Caso contrário terá sua condição interrompida.
- e) O aluno ouvinte que não concluiu o Curso Livre de Formação do Artista Bailarino da EDTG nem o Curso Técnico deve ter, no máximo, 16 anos para meninas e 21 anos para meninos, a serem completados no ano que pretendem frequentar as aulas da EDTG.
- f) O aluno ouvinte, formado pela EDTG, pode permanecer nesta condição, por até, 02 (dois) anos, a partir do ano de conclusão do curso Livre de Formação do Artista Bailarino.

Obs: Alunos não aprovados no último teste seletivo do CURSO LIVRE DE FORMAÇÃO DO ARTISTA BAILARINO não podem candidatar-se a esta condição.

2.7 Bailarino Visitante

Havendo vaga nas turmas, a EDTG pode autorizar bailarinos visitantes a frequentarem as aulas por um período previamente estabelecido. O bailarino visitante deve solicitar autorização em requerimento específico protocolado na Secretaria da EDTG de acordo com o item 2.4 deste Manual.

2.8 Uniforme

- a) É obrigatório o uso de uniforme durante as aulas, ensaios e eventos dos quais a EDTG participe;
- b) Não é permitido o ingresso em sala de aula sem o uso do mesmo;
- c) Não é permitido ao aluno chegar ou sair trajando uniforme; o uso é exclusivo para as situações supracitadas;
- d) Os alunos têm o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do início das aulas, para aquisição do mesmo.

2.8.1 CURSO LIVRE DE FORMAÇÃO DO BAILARINO

2.8.1.1 – FEMININO (Balé Clássico)

- a) Cabelo: coque, no meio da cabeça, com rede. É permitido o uso de fita da cor do *collant* em volta do coque;
- b) *Collant* e preto;
- c) Casaco preto próprio para balé ou blusa preta de lã ajustada ao corpo ou segunda pele;
- d) Meia-calça cor-de-rosa/ salmão para balé, com pé (reversível);
- e) Calça de lã cor-de-rosa/ salmão, ajustada ao corpo, sem pé.
- f) Sapatilha de meia ponta cor-de-rosa/ salmão, com elástico;
- g) Sapatilha de ponta cor-de-rosa/ salmão para os níveis que já utilizarem.

2.8.1.2 – MASCULINO (Balé Clássico)

- a) Cabelo: curto ou preso;
- b) Camiseta branca, sem estampa, ajustada ao corpo;
- c) Blusa branca de lã ajustada ao corpo;
- d) *Leqqinq* ou bermuda preta na altura do joelho;
- e) Calça de lã preta, ajustada ao corpo, sem pé;
- f) Meia branca (3/4);
- g) Sapatilha de meia ponta branca, com elástico;
- h) Suporte masculino.

2.8.1.3 – FEMININO (Estudos do Movimento)

- a) Cabelo preso;
- b) Uniforme de balé clássico;
- c) Descalços ou com meia antiderrapante.

2.8.1.4 – MASCULINO (Estudos do Movimento)

- a) Cabelo: curto ou preso;
- b) Uniforme de balé clássico;
- c) Descalços ou com meia antiderrapante.

2.8.1.5 – FEMININO (Dança Contemporânea)

- a) Cabelo preso;
- b) *Collant* preto;

- c) Casaco preto próprio para balé ou blusa preta de lã ajustada ao corpo ou segunda pele;
- d) Macacão de malha ou de lã preto ajustado ao corpo, sem manga;
- e) Meia-calça preta sem pé ou com pé reversível ou *legging* preta;
- f) Meia (soquete).

2.8.1.6 – MASCULINO (Dança Contemporânea)

- a) Cabelo: curto ou preso;
- b) Camiseta branca ou preta sem estampa ajustada ao corpo;
- c) Casaco preto próprio para balé ou blusa preta de lã ajustada ao corpo ou segunda pele;
- d) *Leqqinq* ou bermuda preta na altura do joelho;
- e) Meia (soquete);
- f) Suporte masculino para dança.

as atividades da EDTG.Obs: Por razões de segurança não é permitido o uso de relógios, pulseiras, brincos grandes, anéis, correntes e outros durante

2.9 Normas de Convivência

- a) Alunos, pais e responsáveis devem zelar pelo silêncio e priorizar o uso de vocabulário adequado em todas as dependências do CCTG;
- b) Não é permitida a comercialização de qualquer **mercadoria** nas dependências da EDTG;
- c) A circulação nas dependências da EDTG é restrita apenas aos alunos durante os horários das suas atividades;
- d) Não é permitido circular, sem autorização, em ambientes de outros departamentos do CCTG e áreas de uso restrito de funcionários;
- e) Não é permitido portar ou fazer uso de cigarro, cigarro eletrônico, bebidas alcoólicas ou drogas de nenhuma espécie no recinto escolar ou em locais de atividades promovidas pela EDTG ou em suas imediações;
- f) É vetado ao aluno portar material que represente perigo e tomar atitudes que venham a prejudicar a integridade moral, física de outrem;
- g) É vetado fotografar/filmar/divulgar/postar material de aula/ensaio nas redes sociais sem prévia consulta da Coordenação da EDTG/ Direção do CCTG.

2.10 Direitos dos Alunos

- a) Tomar conhecimento das disposições do Manual do Aluno;
- b) Pedir orientação técnico-artística ao Colegiado Pedagógico da EDTG;
- c) Ter aulas dos componentes curriculares de acordo com o nível em que está matriculado, respeitando as respectivas cargas horárias estabelecidas para o ano letivo;
- d) Participar das aulas especiais, oficinas e experiências coreográficas, cênicas ou não, ofertadas durante o ano letivo a critério da Equipe Pedagógica;
- e) Ser informado sobre o sistema de avaliação adotado pela EDTG e ter acesso ao resultado das suas avaliações (conceitos e notas), bem como à sua frequência;
- f) Utilizar as dependências cedidas pelo CCTG para a EDTG, de acordo com as normas estabelecidas.

2.11 Deveres dos Alunos

- a) Acatar as regras de funcionamento do CCTG e da EDTG;
- b) Respeitar a autoridade da Coordenação, Supervisão, dos professores e funcionários da

EDTG;

- c) Conhecer, aceitar e cumprir as disposições do Manual do Aluno da EDTG;
- d) Tratar com cortesia os alunos, professores, funcionários e prestadores de serviços do CCTG.
- e) Manter e promover relações de cooperação no ambiente escolar;
- f) Desempenhar com dedicação todos os trabalhos propostos;
- g) Providenciar os materiais solicitados ao desenvolvimento das atividades;
- i) Ser assíduo e pontual em todas as atividades e trabalhos escolares;
- j) Apresentar-se uniformizado e com asseio;
- k) Usar apenas calçados de dança nos estúdios;
- l) Colaborar com a preservação e limpeza do espaço físico e patrimônio do CCTG;
- m) Ler as informações afixadas nos editais da EDTG, e encaminhadas pelo e-mail oficial da EDTG;
- n) Encaminhar informativos, circulares e comunicados aos pais e responsáveis, sempre que solicitado.

2.12 Procedimentos para atividades

2.12.1 Gerais

- a) Apresentar-se devidamente uniformizado para as diferentes atividades conforme item 2.8 deste Manual;
- b) Os materiais de trabalho devem estar disponíveis em local que não atrapalhe a atividade em andamento. Por essa razão, as bolsas e mochilas devem ser colocadas em local indicado pelo professor responsável pela atividade;
- c) Não consumir alimentos durante as atividades;
- d) É permitido consumir água, em recipientes identificados, durante as atividades.

2.12.2 Atividades em Modo On-line/Híbrido

- a) A câmera de vídeo deve ficar em modo aberto e o microfone em modo fechado. Havendo necessidade de comunicação, o aluno deve levantar a mão ou abrir o microfone e chamar o seu professor;
- b) O aluno deve estar identificado com o seu nome/EDTG;
- c) Em caso de troca de número de telefone celular, o aluno deve comunicar ao professor o mais breve possível.

Não é permitido:

- Utilizar o chat durante as atividades;
- Utilizar qualquer outro equipamento eletrônico durante o período da atividade;
- Sentar-se durante a demonstração/explicação do professor, para evitar a distração e, eventualmente, uma lesão.
- Conversar/ensaiar outra proposta coreográfica que não seja a que está em andamento naquela atividade.

2.12.3 Atividades em Modo Presencial

- a) Não é permitido o uso de aparelhos eletrônicos como celulares, tablets, smartwatches e outros nas salas de aula, exceto quando autorizado pelo professor para fins pedagógicos;
- b) É obrigatório apresentar o crachá de identificação para ingresso nas dependências do

- CCTG e portá-lo em todas as atividades da EDTG;
c) A troca de roupa deve ser realizada no vestiário apropriado e camarins.

Atitudes desrespeitosas estão sujeitas às sanções conforme o item 2.13 deste Manual do Aluno.

2.13 Ações Pedagógicas aos Alunos da EDTG

Os alunos da EDTG estão sujeitos às seguintes ações pedagógicas:

- a) **Advertência Verbal:** em caso de atitude incompatível com os deveres dos alunos e normas e regras de convivência da EDTG, contidas no item 2.13 e 2.14 deste Manual, o aluno é advertido verbalmente pela Coordenação da EDTG, com registro no Livro de Notificação;
- b) **Advertência Escrita:** em caso de reincidência ou falta grave, o aluno recebe advertência por escrito, que deve ser assinada pelos pais ou responsáveis, em caso de menor de idade;
- c) **Afastamento:** a ação de afastamento, que não excederá 15 (quinze) dias, é aplicada pela Coordenação da EDTG no caso de persistência do comportamento inadequado já registrado na advertência por escrito. O período em que o aluno estiver afastado é considerado como falta e deve ser cumprido nas dependências da EDTG;
- d) **Desligamento:** o aluno pode ser desligado, caso apresente comportamento que ameace segurança e integridade de colegas, funcionários, professores ou do próprio aluno.

2.14 Frequência

- a) É considerada presença quando o aluno realizar a aula;
- b) Para cada aula, são atribuídas duas frequências;
- c) A frequência é registrada nos diários de classe;
- d) O aluno deve respeitar os horários de início e término das atividades, regularmente;
- e) O início da aula é considerado a partir da entrada do professor em sala. Após o início, o aluno pode ingressar na atividade apenas com autorização do professor. A tolerância é de 5 (cinco) minutos. Se houver reincidência, o aluno assiste a aula Sem poder realizá-la;
- f) Os protocolos para justificativa de faltas devem ser realizados de acordo com o item 2.4 deste Manual, em até 72 horas após o primeiro dia da falta;
- g) Para efeito de justificativa de falta são considerados os seguintes documentos:
- g.1 Atestado médico de doença infectocontagiosa, lesão musculoesquelética e trauma que impossibilite as atividades físicas. Obs.: No caso do aluno optar por permanecer nas dependências da EDTG, no período do atestado médico para assistir as atividades, os responsáveis pelo aluno devem assinar um termo de responsabilidade (modo híbrido/presencial) protocolado na secretaria da EDTG.
 - g.2 Óbito familiar de 1º grau;
 - g.3 Licença maternidade/ paternidade;
 - g.4 Declaração de comparecimento para tratamento de saúde;
 - g.5 Declaração de atividade escolar (contraturno, reforço, passeios, feiras, formaturas, entre outras);
 - g.6 Declaração de trabalho;
 - g.7 Problemas de conexão da internet.
- h) Todas as faltas são contabilizadas durante o período letivo. Ao final do mesmo, em caso do não cumprimento dos 75% mínimos de presença, **somente** as faltas justificadas conforme os itens g.1, g.2, g.3 e g.7 são verificadas para efeito de redução do número total das mesmas (abono de faltas);
- i) O aluno pode ser liberado, eventualmente, da atividade antes de seu término mediante a solicitação por escrito do responsável legal protocolada na Secretaria da EDTG.

2.15 Atividades Artísticas

A EDTG encena atividades artística-pedagógicas, sempre que possível, que expressam a qualidade técnica e artística dos conteúdos desenvolvidos nos diferentes componentes curriculares que compõem a organização didática do CURSO LIVRE DE FORMAÇÃO DO ARTISTA BAILARINO.

De acordo com orientações do CCTG e planejamento artístico anual da EDTG, os alunos são convidados a participar dos projetos artísticos. Em caso de aceite devem assinar termo de compromisso específico e seguir as normas estabelecidas pela EDTG, bem como cronograma definido junto a Direção do Teatro Guaíra.

Apesar da não obrigatoriedade de participação, a EDTG entende que as atividades artística-pedagógicas são uma enriquecedora experiência que complementa a formação e o desenvolvimento artístico. Além disso, é uma importante oportunidade de divulgação da arte da dança para a comunidade onde o CCTG está inserido.

Por se tratar de uma atividade didática, são proibidos o uso de trajes transparentes, nudez parcial ou total, e a utilização de objetos que gerem coibição ou ameaça moral e física.

Obs.: Outras propostas artísticas podem surgir em datas variadas, sempre que possível em benefício da melhor preparação dos alunos. As atividades artística-pedagógicas são de escolha única e exclusiva da Direção do CCTG, Coordenação e Equipe Pedagógica da EDTG.

2.15.1 Requisitos para participação em apresentações propostas pela EDTG

- a) Possuir, no mínimo, 75% de presenças do número total de aulas dadas em cada bimestre, do ano letivo, do componente curricular obrigatório Técnica de Dança Clássica;
- b) O aluno pode ter até 5 (cinco) faltas, por coreografia, nos ensaios que antecedem a apresentação, independente do seu horário de realização ainda que apresente justificativa para as mesmas. Excedido este limite, o aluno deixa de participar do espetáculo para a garantia da qualidade do mesmo, bem como para a segurança do aluno;
- c) Não são permitidas faltas em ensaios pré-geral, geral e espetáculos;
- d) Os alunos que trancarem a matrícula não participam dos espetáculos. No caso de indumentária e caracterização pagos, os valores não são devolvidos.

2.15.2 Objetivos Específicos

- a) Oferecer experiência artística aos alunos da EDTG;
- b) Vivenciar os conteúdos aplicados e refletir sobre os mesmos;
- c) Complementar a organização didática proposta;
- d) Divulgar a dança e arte em geral, levando cultura e lazer à sociedade;
- e) Instigar espectadores para que, por meio da experiência cultural, desenvolvam um pensamento crítico;
- f) Promover ações socioeducativas.

2.15.3 Funcionamento

As apresentações públicas dos espetáculos nos auditórios do Teatro Guaíra são definidas pela EDTG e agendadas de acordo com as disponibilidades de datas informadas pela Direção do CCTG. As apresentações realizadas em outros locais e eventos podem ser definidas pela EDTG e Direção do CCTG.

As apresentações ocorrem, em geral, em horário diverso da grade de aulas da EDTG, nos finais de semana e feriados. Os ensaios ocorrem durante os meses que antecedem as datas das apresentações e podem ser realizados em horário diverso da grade de aulas da EDTG, nos finais de semana e feriados.

A EDTG fornece, mediante solicitação, declaração de participação para justificar eventuais ausências às atividades escolares regulares.

O custo da indumentária e caracterização (figurinos, maquiagens e adereços) pode ser de responsabilidade do aluno, mediante orientação da EDTG.

2.15.4 Organização

Para que os ensaios e apresentações sejam realizados da melhor forma possível, a EDTG solicita aos alunos que sigam as seguintes orientações:

- a) Observar e cumprir os horários de chegada para os ensaios regulares, pré-geral, geral e espetáculos;
- b) As tabelas de horários de ensaios e atividades artística-pedagógicas são divulgadas em editais apropriados na EDTG.
- c) Não é permitido o uso/ porte de joias, bijuterias, aparelhos celulares, aparelhos eletrônicos, máquina fotográfica ou outros objetos de valor;
- d) A EDTG não se responsabiliza pela perda ou extravio de pertences dos alunos;
- e) O uso do figurino e adereços é exclusivo dos ambientes artísticos do CCTG (palco, bastidores e camarins) não sendo permitido ao aluno chegar, sair ou circular fora destes ambientes, trajando os mesmos. Cada aluno é responsável pelo seu material de trabalho. Em caso de extravio, o material deve ser repostado em igual qualidade ou superior;
- f) Durante os ensaios, não é permitido o acesso de pais, responsáveis ou amigos nas dependências do CCTG, com exceção de quem estiver integrando a equipe de apoio;
- g) A EDTG proíbe fotografar ou filmar ensaios e atividades artística-pedagógicas;
- h) O CCTG possui profissional da área para fotografar as atividades artística-pedagógicas da EDTG para fins institucionais;
- i) A EDTG pode contratar profissional da área para filmar e fotografar com os objetivos de registro e acervo. A venda desses registros é de responsabilidade desse profissional;
- j) Os alunos são liberados, nos dias das apresentações artística-pedagógicas, somente após o término das mesmas, conforme orientação da EDTG.

2.15.5 Participação em apresentações não propostas pela EDTG

A EDTG é responsável pela formação técnico-artística dos seus alunos, e por essa razão, tem o dever de orientar sobre a participação em atividades extraclasse, de acordo com os critérios de qualidade e relevância que observa no desenvolvimento pedagógico dos alunos.

Para que alunos regularmente matriculados na EDTG, em qualquer um dos seus cursos, participem de apresentações, festivais e eventos em geral, não propostos pela mesma, devem solicitar autorização, por meio de documento específico protocolado junto à Secretaria da EDTG, conforme item 2.4 deste Manual. No protocolo devem constar todas as informações referentes ao evento.

Obs.: Solicitações de dispensa para participação em apresentações não propostas pela EDTG que coincidam com as atividades artística-pedagógicas da mesma, não serão deferidas.

2.16 GUARDA-ROUPA

- a) A retirada e devolução de figurinos e adereços devem respeitar os horários estabelecidos pela EDTG;
- b) A responsabilidade pelo uso, limpeza e devolução em perfeito estado dos figurinos e adereços utilizados é exclusiva do aluno que o retirou;
- c) Para todas as apresentações os figurinos e adereços devem estar limpos e em perfeito estado de conservação;

- d) O extravio ou dano aos figurinos e adereços implica na reposição dos mesmos em padrão igual ou superior ao material danificado;
- e) Com a finalidade de preservar os figurinos das apresentações artística-pedagógicas, o Guarda-Roupa da EDTG é utilizado para atender as suas necessidades;
- f) Em caso de não haver figurino e adereço adequados às necessidades artísticas indicadas pelo professor responsável, cabe ao aluno ou responsável arcar com as despesas dos mesmos;
- g) A EDTG se reserva o direito de atender ou não eventuais solicitações externas de empréstimos de figurinos de acordo com a sua disponibilidade, para fins artísticos (apresentações).

2.17 BIBLIOTECA

Arquivo de fontes bibliográficas e documentais para pesquisa pessoal local.

3. PROJETOS ESPECIAIS

São atividades artística-pedagógicas que expressam qualidade técnica dos conteúdos desenvolvidos nos diferentes componentes curriculares que integram a organização didática do Curso Livre de Formação do Artista Bailarino. São realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos humanos, físicos e financeiros.

3.1 Atividade artística-pedagógica de conclusão ano letivo

É a atividade artística resultante do processo de ensino aprendizagem reunindo os diferentes níveis do corpo discente. Integra a equipe da EDTG e os profissionais do CCTG para a produção da mesma. Oportuniza a experiência cênica e estimula os alunos a assumir as responsabilidades necessárias para o seu bom desempenho. À equipe da EDTG cabe ainda a assumpção de diferentes funções, imprescindíveis à realização desta atividade.

3.2 Mostra de Dança da EDTG

É uma das atividades artísticas possíveis de realização no calendário da EDTG, tendo como objetivo oportunizar, além da atividade artística-pedagógica de conclusão de ano letivo, o aperfeiçoamento dos trabalhos coreográficos do seu repertório e novas proposições, aprimorando as orientações técnicas e artísticas recebidas em sala de aula. Geralmente, apresentada pelo Grupo de Dança.

3.3 Laboratório de Criação Cênica

É um projeto artístico que incentiva a criação cênica a partir da colaboração do corpo discente em diversas expressões propostas pelos próprios alunos em conjunto com a direção e supervisão dos trabalhos em sala de aula dos componentes curriculares complementares.

3.4 Grupo de Dança da EDTG

É a atividade artística-pedagógica que estimula o desenvolvimento de novos profissionais, potencializa talentos, oportunizando experiência cênica aos alunos de diferentes níveis, regularmente matriculados de acordo com o item 1.4 deste Manual. Representa a EDTG em eventos selecionados pela Coordenação e equipe pedagógica.

As atividades são desenvolvidas de acordo com regulamento próprio (Anexo I deste Manual).

Obs.: A EDTG se reserva o direito de ofertar ou não os Projetos Especiais de acordo com a organização didática proposta para o ano letivo.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A comunicação **oficial** entre a EDTG, alunos, pais e responsáveis é através de Edital Próprio, pelo e-mail: escola@cctg.pr.gov.br e telefone da Secretaria da EDTG.

A EDTG não se responsabiliza por dinheiro, joias, objetos de valor ou mesmo peças de vestuário esquecidos nas dependências do CCTG.

O contato com professores e coordenação deve ser realizado mediante solicitação de agendamento protocolado na Secretaria.

Para o bom andamento das atividades pedagógicas não é permitido aos pais ou responsáveis:

- a) a entrada nas salas de aula;
- b) retirar ou utilizar qualquer documento ou material da EDTG, sem prévia autorização da Coordenação;
- c) expor o aluno a situações constrangedoras ou comprometedoras que não contribuam com os objetivos a serem alcançados pela EDTG;
- d) tomar decisões individuais em relação à mídia ou autoridades sem consultar a Coordenação da EDTG;
- e) transmitir por grupos particulares de conversas assuntos improcedentes em relação à EDTG ou comentários que promovam discórdia, demérito ou competitividade negativa entre os alunos.

* Os casos omissos neste Manual são resolvidos pela Coordenação da EDTG e pela Direção do Centro Cultural Teatro Guáira.